



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quarta-feira, 19 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 310

Página 2 de 2

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº 17, de 17 de dezembro de 2018

Transfere bens patrimoniais à Prefeitura Municipal de Jales.

A Mesa da Câmara Municipal de Jales, no uso de suas atribuições legais, etc., e

Considerando que a Câmara Municipal de Jales adquiriu novos equipamentos condicionadores de ar, em substituição aos que estavam em uso neste Legislativo;

Considerando que a Câmara Municipal de Jales não possui almoxarifado para armazenar os bens patrimoniais que não estão mais sendo utilizados;

Considerando que o Artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Jales disciplina o que sejam bens municipais, sem fazer qualquer distinção quanto a serem de propriedade de um ou outro Poder;

Considerando que o Artigo 96 da mesma Lei Orgânica preceitua que “Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços”;

Considerando que não se trata de alienação de bem municipal, mas somente de transferência da posse e responsabilidade de um bem da esfera de um para outro Poder, sendo desnecessária autorização legislativa para tanto,

Faz publicar o seguinte:

ATO:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Jales autorizado a transferir ao Poder Executivo de Jales, os seguintes bens patrimoniais:

01 (um) – Condicionador de ar de 12.000 BTUs, marca: Consul - Patrimônio: nº 0259;

02 (dois) – Condicionadores de ar de 7.500 BTUs, marca: Consul - Patrimônios: nº 0098 e nº 0257;

01 (um) – Condicionador de ar de 18.000 BTUs, marca: LG - Patrimônio: nº 0393;

01 (um) – Condicionador de ar de 12.000 BTUs, marca: Springer - Patrimônio: nº 0800;

01 (um) – Condicionador de ar de 18.000 BTUs, marca: Springer, modelo: Silentia Minimax - Patrimônio: nº 0648;

01 (um) – Condicionador de ar de 10.000 BTUs, marca: Springer - Patrimônio: nº 0413;

01 (um) – Microcomputador Intel, modelo: Pentium Core 2 Duo – Patrimônio: nº 0707;

01 (um) – Banco de ferro sem encosto – Patrimônio nº 0412;

01 (um) – Telefone marca: Intelbras TC 50 Premium: Patrimônio s/n;

07 (sete) – Estruturas metálicas para instalação de condicionadores de ar: Patrimônio s/n;

04 (quatro) – Toldos pequenos que serviam para proteção externa dos condicionares de ar: Patrimônio s/n;

04 (quatro) – Molduras em madeira mdf para acabamento interno dos condicionadores de ar: Patrimônio s/n.

Art. 2º Fica a Divisão de Finanças da Câmara Municipal de Jales autorizada a proceder a baixa patrimonial dos bens patrimoniais a que se refere o Artigo 1º.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Vagner Selis -

Presidente

- Bismark Jun Iti Kuwakino -

Vice-Presidente

- Adaberto Francisco de Oliveira Filho -

1ª Secretário

- Fábio Kazuto Matsumura -

2º Secretário

Reg. e Publ. na data supra na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

Marco Antônio Zampieri

Diretor do Deptº Administrativo